

Processo n.: @PMO 22/00213098

Assunto: Segundo Monitoramento decorrente dos Processos ns. @RLA-15/00146860 (item 6.4 da Decisão n. 471/2017) e @PMO-18/00841199 - Avaliação da atenção básica oferecida nas Unidades Básicas de Saúde

Responsáveis: Topázio Silveira Neto e Carlos Alberto Justo da Silva

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Florianópolis

Unidade Técnica: DAE

Decisão n.: 664/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DAE n. 20/2022**, que trata do segundo monitoramento decorrente da auditoria operacional que avaliou a qualidade dos serviços de atenção básica oferecidos em Unidades Básicas de Saúde no Município de Florianópolis, derivado dos Processos ns. @RLA-15/00146860 e @PMO-18/00841199.

2. Conhecer como **“não cumprida”** a determinação à Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis referente ao item 6.2.1.1 da Decisão n. 0452/2016: Cadastro dos profissionais de saúde no CNESg.

3. Conhecer como **“implementadas”** as recomendações à Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis referentes aos seguintes itens da Decisão n. 0452/2016: 6.2.2.2 - Oferta de cursos de formação e capacitação continuada aos gestores e profissionais da Atenção Básica; 6.2.2.3 - Garantia de estrutura física necessária para o funcionamento das Unidades básicas de Saúde; 6.2.2.4 - Garantia de recursos necessários para o funcionamento das Unidades básicas de Saúde; 6.2.2.8 - Adequação da estrutura organizacional da secretaria contemplando a atividade de monitoramento e avaliação da Atenção Básica; 6.2.2.9 - Adoção de indicadores de insumos e processos para avaliação da Atenção Básica; 6.2.2.10 - Publicação dos Relatórios Anuais de Gestão (RAG) e Quadrimestral (RQDM) no site da Prefeitura ou SMS; 6.2.2.11 - Elaboração de diagnóstico da estrutura de Tecnologia da Informação; 6.2.2.14 - Desenvolvimento e implementação de rotinas e procedimentos para estabelecer a participação efetiva dos conselhos municipais de saúde no processo de planejamento de saúde e na fiscalização de recursos; 6.2.2.15 - Adoção de procedimentos de apoio matricial nas Unidades Básicas de Saúde do município; e 6.2.2.16 - Criação de mecanismos para institucionalização e preenchimento/registro de contrarreferência.

4. Conhecer como **“parcialmente implementadas”** as recomendações à Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis relativas aos seguintes itens da Decisão n. 0452/2016: 6.2.2.5 - Elaboração de diagnóstico de necessidades de pessoal para aumentar a cobertura da Estratégia de Saúde da Família; 6.2.2.12 - Adequação da estrutura de Tecnologia da Informação para atendimento das necessidades levantadas no diagnóstico; e 6.2.2.13 - Integração dos sistemas informatizados da Atenção Básica.

5. Conhecer como **“não implementadas”** as recomendações à Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis insertas nos seguintes itens da Decisão n. 0452/2016: 6.2.2.1 - Elaboração periódica do diagnóstico das necessidades de capacitação e formação dos gestores e profissionais da Atenção Básica; 6.2.2.6 - Promoção de ações e capacitações para fortalecimento da cultura de monitoramento e avaliação junto a servidores e equipes de Atenção de Básica; 6.2.2.7 - Dotar a secretaria com pessoal capacitado para desenvolvimento de ações de Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica; e 6.2.2.17 - Estabelecimento de controles de tempo médio de contrarreferência e do percentual de referência para a média e alta complexidade por meio de indicadores específicos.

6. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAE n. 20/2022**:

6.1. ao Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis para providências que entender pertinentes;

6.2. à Prefeitura Municipal de Florianópolis e à Secretaria de Saúde deste Município.

7. Encerrar o presente Processo de Monitoramento, nos termos do art. 15 da Resolução n. TC-176/2021.

Ata n.: 13/2023

Data da Sessão: 19/04/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, §4º, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC